

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2022.082
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL
ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA E
WAGNER COSME MARCOS ANDRADE.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA**, pessoa jurídica de direito público interno da Administração Indireta do Município de Juiz de Fora, fundação pública de direito público, estabelecida nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco, 2.234, Juiz de Fora – MG, CNPJ 20.429.437/0001-52, neste ato representada por sua Diretora-geral, Sra. Giane Elisa Sales Almeida, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 026.062.346-69, portadora do RG nº MG- 7463124, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **FUNALFA**, e de outro lado o(a) **WAGNER COSME MARCOS ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.069.216-72, residente na Rua Therezinha Sevarolli Capute nº 225 casa, Bairro Milho Branco, CEP: 36083120, doravante denominado **CONTRATADA(O)** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro na Lei nº. 8.525, de 27 de agosto de 1994, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente, outorgam entre si:

**CLÁUSULA
PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a execução do projeto nº 53.156/2021. Denominado “Unindo grandes comunidades” que consistem em: O presente projeto deseja à partir da premissa levantada, a busca do fazer artístico que nasce nos espaços periféricos de modo a envolver não apenas o artista e sua obra, mas também a comunidade, bem como potenciais artistas que podem surgir ou se inserir de forma mais completa no meio artístico e cultural. Para isso a proposta pensada, se dividirá em duas etapas, buscando incentivar tanto os artistas que irão executá-las, quanto a comunidade envolvida. A primeira etapa será destinada a produção das obras, que serão realizadas cada qual em uma região da cidade de Juiz de Fora, por um artista componente da equipe e morador do bairro. A escolha do tema é o próprio bairro, suas características e tudo aquilo que poderá guiar o artista como forma de inspiração. O local para a realização da obra será público e escolhido pelo artista com base nas relações afetivas tanto para o ele, como para os moradores do bairro, já que a relação com os espaços é muitas vezes entremeada pela topofilia e cria significados únicos para cada pessoa. Passado a primeira etapa de elaboração da obra em si, os artistas deverão reunir suas obras em uma exposição de arte. Ela deverá acontecer de forma virtual através de plataformas digitais, visando os protocolos de segurança vigentes na pandemia, com foco nas escolas de cada região escolhida. Em conjunto a exposição de arte, serão feitas rodas de conversa com jovens das escolas que desejam compreender o meio artístico bem como suas possibilidades, desde a produção da obra de arte, o desenvolvimento artístico, a exposição, curadoria, e os espaços possíveis para a promoção da arte.

1.2 – A execução do projeto deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pela(o)

CONTRATADA(O) e aprovada pela COMIC, a qual integra o presente instrumento ainda que suas disposições não se encontrem nele transcritas.

1.2.1 – Após a apresentação do projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pela COMIC, nos termos do edital bem como previsto no art. 14 do Decreto 14.522/21.

Parágrafo único: Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, o projeto apresentado pela(o) CONTRATADA(O) e aprovado pela COMIC.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1-Diante da previsão contida na Cláusula Décima do contrato, item 10.1, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses.

2.2. As demais cláusulas do contrato não abarcadas neste termo estão mantidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificam o presente Termo os expedientes afins constantes do Processo Administrativo nº 90.423/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA

4.1 - Respondem pelas despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a Dotação Orçamentária: 13.392.0005.2022, Unidade Gestora: 407100 Fumic.

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2022.

GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA
DIRETORA-GERAL DA FUNALFA

WAGNER COSME MARCOS ANDRADE
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C29-CA93-D9DA-0BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER COSME MARCOS ANDRADE (CPF 085.XXX.XXX-43) em 28/10/2022 10:46:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA (CPF 026.XXX.XXX-69) em 28/10/2022 10:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1C29-CA93-D9DA-0BFB>